

Edital nº07/2022

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU) EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA Modalidade Semipresencial

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas do processo seletivo para ingresso no primeiro semestre de 2022 para o curso de Pós-Graduação **Lato Sensu** em Ensino de Ciências da Natureza e Matemática – modalidade semipresencial, a ser ofertado pelo Campus Poços de Caldas.

1. DO CRONOGRAMA, DO QUADRO DE VAGAS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1.1. Todas as ações referentes ao presente edital obedecerão as datas e horários conforme cronograma disponibilizado no Quadro 1, abaixo.

1.1.1. Caso haja necessidade, o cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão devidamente publicizadas, mediante retificação do presente edital e veiculação no site oficial do IFSULDEMINAS.

- Quadro 1 - Cronograma

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	05 de janeiro de 2022
Inscrição on line e envio da documentação comprobatória	05 de janeiro - 14h até 31 de janeiro - 17h59
Divulgação da lista de Inscritos e Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI	03 de fevereiro - a partir das 14 h
Análise dos Documentos para Classificação	03 a 15 de fevereiro
Divulgação do Resultado Preliminar	16 de fevereiro - a partir das 14 h
Apresentação de Recurso quanto ao Resultado Preliminar	17 de fevereiro - 8h até 20 de fevereiro - 17h59
Análise de Recursos quanto ao Resultado Preliminar	17 a 21 de fevereiro
Divulgação do Resultado Final e Convocação para 1ª Chamada	22 de fevereiro - a partir das 14 h
Solicitação de Matrículas da 1ª chamada e entrega de Documentação Comprobatória para Ação Afirmativa e PcD	23 de fevereiro - 08h até 06 de março - 17h59
Análise da Documentação (Ação Afirmativa e PcD) e Entrevista de Heteroidentificação	23 de fevereiro a 07 de março
Resultado Parcial da Matrícula na 1ª Chamada	08 de março - a partir das 14h

Apresentação de Recurso da 1ª chamada	09 de março - 8h até 10 de março - 17h59
Análise dos Recursos da 1ª Chamada	09 a 11 de março
Resultado Final da 1ª Chamada	14 de março - a partir de 14h
Solicitação de Matrículas da 2ª Chamada e Entrega de Documentação Comprobatória para Ação Afirmativa e PcD	15 de março - 8h até 20 de março - 17h59
Análise da Documentação (Ação Afirmativa e PcD) e Entrevista de Heteroidentificação	11 a 21 de março
Resultado Parcial da 2ª Chamada	22 de março - a partir das 14h
Apresentação de Recursos da 2ª Chamada	23 de março - 8h até 24 de março - 17h59
Análise dos Recursos da 2ª Chamada	23 a 25 de março
Resultado Final da 2ª Chamada e Convocação Geral	28 de março - a partir das 14h
Solicitação de Matrículas da Convocação Geral e Entrega de Documentação Comprobatória para Ação Afirmativa e PcD	29 de março - 8h até 03 de abril - 17h59
Análise da Documentação (Ação Afirmativa e PcD) e Entrevista de Heteroidentificação	29 de março a 04 de abril
Resultado Parcial da Convocação Geral	05 de abril - a partir das 14h
Recursos da Convocação Geral	06 de abril - 8h até 07 de abril - 17h59
Análise dos Recursos da Convocação Geral	06 a 08 de abril
Resultado Final da Convocação Geral	11 de abril - a partir das 14h
Início das Aulas	

1.2. As vagas serão disponibilizadas conforme informado no Quadro 2, abaixo, distribuídas em vagas de ampla concorrência, vagas reservadas para profissionais da educação, vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Poços de Caldas e vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas ou pessoas com deficiência.

- Quadro 2 - Quadro de vagas

Curso	Polo Presencial	Nº de vagas Ampla Concorrência	Nº de vagas profissionais da educação: Secretaria Municipal de Educação de	Nº de vagas Pretos, Pardos, Indígenas ou Pessoas com Deficiência	Total de Vagas
--------------	------------------------	---------------------------------------	---	---	-----------------------

			Poços de Caldas		
Pós-Graduação Lato sensu em Ensino de Ciências da Natureza e Matemática – Semipresencial	Poços de Caldas	36	12	12	60

Obs. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas no curso, o campus reserva-se o direito de não oferecê-lo.

1.3. No presente edital são ofertadas 60 vagas, sendo: 36 vagas (60%) para ampla concorrência, 12 vagas (20%) para docentes e demais profissionais da educação vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Poços de Caldas e 12 vagas (20%) para candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou pessoa com deficiência, conforme apresentado no quadro 2.

1.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá às vagas reservadas: para pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas; para pessoa com deficiência; para profissionais da Educação da Rede Municipal de Poços de Caldas ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

1.5. Os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas concorrem, de forma concomitante, às vagas da ampla concorrência. Caso obtenham nota suficiente para classificação na ampla concorrência, serão classificados nesta, independentemente de sua opção por vagas de ação afirmativa ou PcD.

1.6. Da mesma forma, os demais candidatos, ainda que não apresentem nota suficiente para ingressar nas vagas da ampla concorrência, aparecerão listados nessa, na respectiva ordem de classificação. Caso tenham indeferida sua solicitação de matrícula na ação afirmativa, continuarão concorrendo na ampla concorrência, podendo ser convocados para a matrícula, caso haja vagas disponíveis na ampla concorrência.

1.7. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro dessas vagas deverão comprovar a sua condição no momento da matrícula, da seguinte forma:

- a) No caso de candidato(a) vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação de Poços de Caldas, caso seja classificado(a) deverá apresentar documento que comprove tal vínculo;
- b) No caso de candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a), autodeclaração assinada, e deverá participar de entrevista com a Comissão de Heteroidentificação para verificação da veracidade de sua autodeclaração de preto(a) ou pardo(a).
- c) No caso de candidato(a) indígena, deverá apresentar da autodeclaração assinado e também carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da

Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Obs.: Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deverá ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI.

- d) No caso de candidato(a) com deficiência, deverá apresentar laudo médico original, com no máximo um ano de sua emissão, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

1.8. O(a) candidato(a) que se recusar a assinar a autodeclaração, que não for considerado(a) deficiente, ou que não apresentar as cartas de recomendação, conforme itens anteriores, caso aprovado(a) no processo seletivo, perderá o direito à vaga reservada, concorrendo apenas às vagas da ampla concorrência.

1.9. O IFSULDEMINAS constituirá Comissão de Heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração de preto(a) ou pardo(a) que o(a) candidato(a) fez no momento da inscrição, para as vagas destinadas aos(às) pretos(as) ou pardos(as), conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

2. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrência às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas pretas ou pardas serão submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

2.2. Somente após a análise e parecer da comissão, a matrícula poderá ser deferida ou indeferida.

2.3. Para a entrevista, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se munido(a) de documento de identificação com foto.

2.4. Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será OBRIGATÓRIO o acompanhamento por responsável legal, devidamente identificado(a) no ato da entrevista pelo seu nome e documento de identidade e comprovada sua relação de responsabilidade pelo(a) estudante menor.

2.4.1. O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

2.4.2. Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do(a) responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, a entrevista não será realizada, podendo o(a) candidato(a) requerer reagendamento, desde que este ocorra no mesmo período da

respectiva chamada, por meio de envio de solicitação para o endereço de e-mail: copese.pocos@ifsuldeminas.edu.br.

2.5. Cada campus tem sua própria Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Direção-geral, conforme definido pela Resolução 11/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

2.6. A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a), concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula com relação ao critério racial (vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as)), desde que cumpridos todos os demais requisitos.

2.7. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), sendo que não serão considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

2.8. O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

2.9. A Comissão de Heteroidentificação Complementar realizará entrevista, a cada chamada da solicitação de matrícula, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

2.10. As sessões da Comissão de Heteroidentificação terão datas, horários e locais de suas reuniões divulgados no site institucional, tendo as entrevistas agendadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

2.11. A Comissão de Heteroidentificação Complementar agendará a entrevista somente para os(as) candidatos(as) que enviaram a documentação para matrícula.

2.12. A Comissão de Heteroidentificação do campus agendará entrevista individual para cada candidato(a).

2.13. A entrevista deverá ser realizada preferencialmente por meio digital. Havendo impossibilidade da entrevista por meio digital, poderá ser agendada presencialmente.

2.14. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, sobre o local, a data e o horário agendado para seu comparecimento e o link para participação, caso a entrevista ocorra por meio digital.

2.15. A critério do campus, poderão ser agendados até 3 candidatos(as) por horário. Os(as) candidatos(as) permanecerão aguardando os membros da comissão no link encaminhado, até serem chamados.

2.16. A entrevista, dentro do horário agendado, será realizada pela ordem de chegada

dos(as) candidatos(as) ou, se todos estiverem presentes, por ordem alfabética.

2.17. O(a) candidato(a) que, convocado para reunião com a Comissão de Heteroidentificação, não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da reunião. Esse novo agendamento poderá ser requerido mediante envio de e-mail, para copese.pocos@ifsuldeminas.edu.br.

2.18. No caso de reagendamento solicitado antes da realização da reunião, será marcado novo horário de entrevista, respeitando-se o cronograma próprio da Comissão de Heteroidentificação Complementar, preferencialmente agendando o novo horário dentro do prazo estabelecido na chamada para as entrevistas da comissão.

2.19. O(a) candidato(a) que, por motivo justificado e comprovado, não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação e não tiver solicitado novo agendamento com antecedência, poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando documentalmente.

2.20. Não serão aceitos pedidos de reagendamento que sejam embasados na falta de atenção do(a) candidato(a), como ter se esquecido da data, ter-se distraído, não ter lido a convocação a tempo, ou por falta de organização pessoal. Justificam, para fins de reagendamento, situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

2.21. Caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista agendada e não apresente motivo justificado ou, tendo obtido o reagendamento desta não compareça no novo horário marcado, será indeferido na ação afirmativa escolhida, sem possibilidade de recurso e seu nome será listado apenas na listagem de ampla concorrência.

2.22. No ato da entrevista o(a) candidato(a) dará o seu consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

2.23. Em caso de entrevista realizada online, o(a) candidato(a) declarará, em voz alta, logo no início da gravação, sua autorização e consentimento para gravação de imagem e voz. Sem a autorização, o(a) candidato(a) não poderá pleitear a vaga destinada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

2.24. Em se tratando de entrevista presencial, no ato da entrevista o(a) candidato(a) assinará: Termo de Autodeclaração e Termo de Consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

2.25. Caberá recurso quanto à decisão da Comissão de Heteroidentificação Complementar, devendo este ser apresentado dentro do prazo do cronograma deste edital para apresentação de recursos, ou seja, dois dias úteis.

2.26. Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de

Heteroidentificação serão analisados por Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal composta por servidores(as) da Reitoria do IFSULDEMINAS.

2.27. Na análise do recurso, a Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal analisará as imagens fotográficas e as gravações de imagens realizadas pela Comissão de Heteroidentificação do Campus, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do(a) candidato(a) para análise do recurso.

2.28. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

2.29. Os(as) candidatos(as) com inscrição deferida terão sua documentação arquivada junto à pasta de documentos apresentados para a matrícula e ficarão sob guarda da Secretaria do Campus ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

2.30. Os(as) candidatos(as) com inscrição indeferida terão sua documentação arquivada pela COPESE do campus e ficarão sob guarda desta ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

2.31. As reuniões dos(as) candidatos(as) com a Comissão de Heteroidentificação Complementar serão realizadas, de forma online por meio da ferramenta Google Meet, sendo que, ao participar da reunião, o(a) candidato(a) deverá declarar seu consentimento para gravação de imagem e som durante o procedimento.

2.32. Nas situações de reunião online, a permanência da conexão de internet durante toda a entrevista é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

2.33. Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo(a) candidato(a) durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado(a), que é de 15 minutos.

2.33.1. Após este tempo a entrevista será encerrada e a comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.

2.34. Durante todo o tempo da entrevista, a imagem da câmera do(a) candidato(a) deverá aparecer na tela, permanecendo, durante a gravação, a sua imagem e a de todos os membros da comissão. Para isso, deverá ser escolhido formato de apresentação de tela que possibilite a exibição da imagem de todos em mosaico.

2.35. Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da entrevista sem fazer uso da câmera e microfone ou desabilitar esses equipamentos durante essa etapa, sob pena de indeferimento da ação afirmativa.

2.36. Caso o(a) candidato(a) esteja em local de pouca iluminação, caberá à comissão solicitar a ele(a) que se poste em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.

2.37. Será desclassificado(a) da ação afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer em até 10 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista, salvo nos casos em que for permitida apresentação recurso, em que a ausência tenha se dado em decorrência de situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

3. OBJETIVOS DO CURSO:

3.1. Objetivos do curso:

Promover a formação continuada de professores, demais profissionais da educação ou outros graduados envolvidos com as áreas de Ciências da Natureza (Biologia, Física e Química), Matemática e áreas afins, para atuar em diversos níveis de ensino, pesquisando e refletindo sobre suas práticas pedagógicas, aplicando metodologias já consolidadas no meio acadêmico, desenvolvendo, testando e disseminando novos procedimentos de ensino e de aprendizagem na educação básica e superior.

3.2 O curso de Especialização é público (gratuito), não possuindo mensalidades e nem taxas de matrícula ou de inscrição.

3.3. O curso será oferecido pelo Campus Poços de Caldas na modalidade semipresencial com duração de três semestres letivos de 150, 140 e 70 horas, respectivamente, totalizando 360 horas, além da carga demandada para realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). A Carga horária será de 80% na modalidade a distância (288 horas) e 20% presencial (72 horas), com aulas aos sábados.

3.4. Ao realizar sua inscrição o(a) candidato(a) declara estar ciente que, uma vez selecionado e depois de efetivada sua matrícula, sua participação nos encontros presenciais será imprescindível para sua formação e aprovação.

3.4.1. Há previsão de três a quatro encontros presenciais no Campus Poços de Caldas por semestre letivo, que ocorrerão aos sábados nos períodos da manhã e tarde em datas previamente agendadas e disponibilizadas pela coordenação do curso.

3.4.2. Nesses encontros será realizada atividade avaliativa presencial. Para essa atividade, o estudante poderá reunir-se com seus pares, em pequenos grupos de trabalho nos quais, auxiliados por um professor do curso, deverão produzir uma tarefa relacionada com o conteúdo estudado no respectivo módulo.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1. O Curso destina-se, preferencialmente, a profissionais da Educação Básica e egressos dos cursos de licenciatura, em especial, aqueles com atuação e/ou formação em áreas correlatas ao ensino de Ciências da Natureza e da Matemática, sendo aceitas, também, a

inscrição de demais graduados com interesse pela área.

4.2. Somente serão aceitas as inscrições de candidatos(as) portadores(as) de diplomas de graduação cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com o disposto no item 4.1.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet por meio do endereço eletrônico <https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br/> a partir das **14h do dia 05 de janeiro até as 17h59 do dia 31 de janeiro de 2022.**

5.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deve informar, obrigatoriamente, CPF, data de nascimento e endereço de e-mail válido e ativo, sendo que, no caso de estrangeiro(a), deverá informar o número de carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

5.3. Para efetivação da inscrição é necessário o correto preenchimento dos campos apresentados pelo sistema de inscrição, com todas as informações exigidas.

5.4. Uma vez realizado o preenchimento das informações pessoais, e do curso desejado, o(a) candidato(a), para finalizar sua inscrição, deverá preencher, nas quadrículas do sistema de inscrição reservadas para tanto, a pontuação a que fizer jus, referente à sua formação acadêmica e à experiência profissional, conforme os critérios definidos no Quadro 3 deste edital.

5.5. A pontuação registrada nas quadrículas do sistema deverá ser comprovada por meio de envio de documentos, os quais deverão ser inseridos no próprio sistema, em formato PDF.

5.6. Para envio da documentação comprobatória, deverão ser inseridos no sistema dois arquivos em formato PDF:

- a) um arquivo com a documentação referente à formação acadêmica (contendo todas as páginas digitalizadas em arquivo único, no formato PDF);
- b) um arquivo com a documentação comprobatória da experiência profissional (contendo todas as páginas digitalizadas em arquivo único, no formato PDF).

5.6.1. O sistema de inscrição apresenta limite para a inserção de arquivos. Por esse motivo, o(a) candidato(a) deve respeitar o limite de dois arquivos com a documentação comprobatória.

5.7. Caberá unicamente ao(a) candidato(a) a digitalização dos documentos em arquivos únicos, não sendo possível o envio de documentos de forma fracionada ou por outro meio que não a inserção no sistema de inscrições.

5.8. A comissão avaliadora não receberá documentos por e-mail ou arquivos fracionados, ou documentos parciais. Toda a documentação deverá constar em arquivos no formato PDF.

5.9. Orienta-se aos(às) candidatos(as) que **evitem organizar arquivos com fotos dos documentos, preferindo a organização dos documentos mediante processo de digitalização**, em ordem, com toda a documentação digitalizada em arquivo único, em formato PDF, separando-se tão somente a documentação em:

- a) Arquivo, em formato PDF, contendo os documentos comprobatórios da formação acadêmica;
- b) Arquivo em formato PDF, contendo os documentos comprobatórios da experiência profissional.

5.10. A Comissão avaliadora não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

5.11. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) das condições totais previstas neste Edital.

5.12. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.13. Fica vedada a participação neste curso, de candidato(a) que esteja regularmente matriculado em outro curso do mesmo nível do IFSULDEMINAS.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) é de responsabilidade da COMISSÃO AVALIADORA, definida pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ciências da Natureza e Matemática.

6.2. A classificação dos(as) candidatos(as) se dará por meio de análise curricular e de experiência comprovada, sendo considerados e pontuados os critérios dispostos abaixo:

a) Análise da Documentação comprobatória da Formação Acadêmica, assim distribuídos:

I - 04 pontos para Diploma de licenciatura em Ciências da Natureza, Ciências Exatas, Matemática, Química, Física e Ciências Biológicas;

II- 02 pontos para Diploma de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Ciências da Natureza, Ciências Exatas, Matemática, Química, Física, Ciências Biológicas ou áreas afins;

III- 02 pontos para Diploma de Curso de Pedagogia ou licenciatura em outras áreas de conhecimento.

OBS.:

- 1) Só serão aceitos diplomas/certificados de cursos reconhecidos pelo MEC.
- 2) Para a definição de cursos da área de Ciências Exatas deverá ser considerada a área tabela de áreas do conhecimento do CNPq, disponível no link:
<http://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/d192ff6b-3e0a-4074-a74d-c280521bd5f7>

b) Análise da Documentação comprobatória da experiência, assim distribuídos:

I - **0,25 por semestre (máximo 5 pontos)** - Experiência profissional docente (regência de aulas);

II- **0,15 por semestre (máximo 3 pontos)** - Experiência profissional relacionada à educação, excluindo regência de aulas;

III- **0,25 por semestre (máximo 5 pontos)** - Curso ou minicurso relacionado ao ensino de Ciências da Natureza e Matemática.

OBS.:

- 1) Só será considerada a experiência comprovada na área se o tempo de atuação for maior ou igual a 6 meses.
- 2) Não será considerada experiência comprovada na área com tempo de atuação inferior a 6 meses.
- 3) Para candidatos(as) que não tiverem nenhuma experiência comprovada, será computada nota zero.

6.3. Para fins de classificação, caso haja empate, serão considerados os seguintes critérios:

- 1) maior nota no item 1 - Formação: Apresentação de título de licenciatura em Ciências da Natureza, Matemática ou áreas afins;
- 2) maior nota no item 3 - Formação: Apresentação de título de licenciatura em outras áreas;
- 3) maior nota no item 1 - Experiência: Maior tempo em experiência profissional docente;
- 4) maior nota no item 2 - Experiência: Maior tempo em experiência relacionada à educação;
- 5) idade, obtendo vantagem o(a) candidato(a) mais velho(a), na forma do artigo 27, parágrafo único, da lei nº 10.741/03.

6.4. Para o preenchimento das vagas, o(a) candidato(a) deverá:

- a) preencher o formulário de inscrição disponível no sistema, registrando todos os seus dados de forma fidedigna;
- b) registrar, no campo próprio do formulário, sua pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no item **6.2. letras "a" e "b"** e em conformidade com o Quadro 3 - Critérios de Classificação;
- c) apresentar a documentação comprobatória de sua Formação Acadêmica e Experiência Profissional, de acordo com o disposto nos itens 6.6 e 6.7.

6.3. A Análise Curricular será obrigatória e classificatória, seguindo a pontuação determinada no Quadro 3.

- **Quadro 3 - Critérios de Classificação**

Critérios de Classificação		
Item Avaliado	Percurso Formativo	Pontuação
Formação Acadêmica	1. Diploma de licenciatura em Ciências da Natureza, Ciências Exatas, Matemática, Química, Física e Ciências Biológicas.	10 pontos
	2. Diploma de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Ciências da Natureza, Ciências Exatas, Matemática, Química, Física, Ciências Biológicas ou áreas afins.	05 pontos
	3. Diploma de Curso de Pedagogia ou licenciatura em outras áreas de conhecimento.	05 pontos
Experiência Profissional	1. Experiência profissional docente (regência de aulas).	0,25 por semestre (máximo 4 pontos)
	2. Experiência profissional relacionada à educação, excluindo regência de aulas.	0,15 por semestre (máximo 2 pontos)
	3. Curso ou minicurso relacionado ao ensino de Ciências da Natureza e Matemática.	0,10 a cada 8 horas (máximo 4 pontos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL		20 PONTOS

6.4. Para cada um dos itens (1, 2 e 3) relativos à de Formação Acadêmica, **será considerado apenas o registro da formação com maior pontuação.** Dessa forma, caso o(a) candidato(a) possua mais de uma formação, deve apresentar aquela para a qual é prevista maior pontuação.

6.5. Para os itens relativos à Experiência Profissional, **poderão ser encaminhados documentos que comprovem a experiência nas diferentes áreas (Itens 1, 2 e 3),** respeitados os quantitativos máximos de pontuação em cada item.

6.6. Para comprovação da pontuação relativa à Formação Acadêmica, o(a) candidato(a) deverá encaminhar:

- 1) Diploma de curso superior (licenciatura ou bacharelado) devidamente registrado junto ao MEC; **OU**
- 2) Declaração de Conclusão de Curso Superior em que conste a data de conclusão do curso e da colação de grau.

6.7. Para comprovação da pontuação relativa à Experiência Profissional, o(a) candidato(a) deverá encaminhar:

- 1) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, da página com foto, página da qualificação civil (dados pessoais), página do contrato de trabalho que conste o vínculo e o tempo de atividade; **OU**
- 2) Folhas de Contagem de Tempo em que conste o exercício docente ou o trabalho em secretaria; **OU**
- 3) Instrumento Particular de Contrato de Trabalho que evidencie o vínculo e o tempo de exercício da atividade.

6.8. Para comprovação da pontuação relativa à participação em minicursos, o(a) candidato(a) deverá encaminhar:

- 1) Certificados com carga horária que comprove a participação em curso ou minicurso relacionado a área de Ensino de Ciências da Natureza e Matemática (se possuir). Só serão computados certificados que contemplem uma carga horária de, no mínimo, 8 horas.

6.9. A pontuação no item Formação tem caráter classificatório e eliminatório.

6.9.1. A pontuação no item Experiência Comprovada tem apenas caráter classificatório.

6.10. Candidatos que não apresentarem os documentos comprobatórios ou que apresentarem documento que não cumpra as exigências contidas neste Edital serão desclassificados do processo seletivo.

6.11. Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) que apresentarem maior pontuação nos critérios estabelecidos para análise, em ordem decrescente de notas.

6.12. Para a classificação, todos os nomes dos(as) inscritos(as) serão ordenados automaticamente pelo sistema, de acordo com a opção feita pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, seja ação afirmativa ou ampla concorrência.

6.13. O(a) candidato(a) que for indeferido(a) em sua opção de concorrência, seja por não apresentar a documentação no prazo estabelecido em edital ou que permanecer na condição de indeferido(a), mesmo após a apresentação de recursos (nas situações em que o recurso for possível), constará apenas na listagem de ampla concorrência, na ordem de sua classificação.

7. DOS RESULTADOS

7.1. De acordo com o disposto no Quadro 1 - Cronograma, o Resultado Preliminar do Processo Seletivo será publicado mediante a lista de candidatos inscritos e suas respectivas notas, em ordem alfabética.

7.2. Na data prevista no cronograma (Quadro 1), será possível a apresentação de recurso, solicitando reavaliação das notas.

7.2.1. Recursos devem ser apresentados conforme disposto no item 8 do presente edital.

7.3. Finda a análise dos recursos, a divulgação do Resultado Final, com a listagem dos(as) classificados(as) na data prevista no cronograma (Quadro 1), no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: vestibular.ifsuldeminas.edu.br

7.4. Sob nenhuma hipótese será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital por telefone, e-mail ou fax.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise, apresentado conforme item **8.2.**, com relação às seguintes situações:

- a) Resultado preliminar;
- b) Indeferimento de concorrência às vagas das ações afirmativas ou pessoa com deficiência.

8.2. O(a) candidato(a) terá até dois dias úteis subsequentes à divulgação dos eventos apontados no cronograma, para entrar com recurso, conforme instruções e horários constantes no 8.2.1.

8.2.1. O recurso deverá ser dirigido, em primeira e única instância, à COPESE do campus Poços de Caldas, e apresentado mediante preenchimento do requerimento constante no Anexo I, que deverá ser enviado à COPESE do campus Poços de Caldas, de forma online, para o endereço de e-mail: copese.pocos@ifsuldeminas.edu.br, até o horário limite estabelecido no cronograma, obedecendo-se os prazos delimitados para recurso, em cada uma das etapas definidas.

8.2.2. Não serão aceitos recursos enviados por correio.

8.3. **Faculta-se ao(à) candidato(a) enviar documentos complementares no prazo do recurso, todavia, não será admitido recurso nos casos em que o(a) candidato(a) não entregou documento algum no momento estabelecido inicialmente, ou seja, nos prazos constantes no item 7.2.**

8.3.1. Nesses casos, o(a) candidato(a) não poderá complementar documentos e constará apenas na lista da ampla concorrência, conforme descrito no item 5.11.

8.4. Não serão analisados recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

8.5. Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

8.6. Contra o resultado final não cabe recurso.

9. DAS PRÉ-MATRÍCULAS (SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULAS)

9.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis serão convocados(as) a realizar solicitação de matrícula, conforme previsão deste edital, devendo realizar os seguintes procedimentos:

I - efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.acesso.gov.br/>. Caso o usuário não tenha cadastro ativo, deverá criá-lo no endereço acima, ou

II - caso possua conta no gov.br, insira o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

9.2. O(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada (formato pdf ou jpg), para envio online via plataforma gov.br. Documentos e informações iniciais necessários:

I- Documento de identidade:

- a) carteira de identidade (RG); **OU**
- b) carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**
- c) carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- d) documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

OBS.: No documento apresentado deverá constar o número do registro geral da carteira de identidade.

II- Certidão de Nascimento ou de casamento (original);

III- Número do CPF, caso o número não conste no RG;

IV- Documento que comprove a conclusão da graduação, sendo aceito:

- a) Certificado/Certidão de Conclusão de Curso contendo data da confecção do Histórico Escolar **OU**
- b) Histórico Escolar da graduação.
- c) **OBS.: Em casos que forem apresentadas certidões ou certificados de conclusão da graduação, há necessidade de apresentação Diploma ou Histórico Escolar no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da pré-matrícula.**

V- Endereço de residência;

VI- Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

VII- Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

OBS.: Aos *conscritos* (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos e que ainda não possuem o título eleitoral é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar. Nesses casos deverá ser apresentada a declaração de convocação do serviço militar.

VIII- Candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio do formulário de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link indicado abaixo:

(<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

Para candidato que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, por meio de consulta online, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017.

Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o candidato possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(à) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da pré-matrícula.

IX- 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:

- a) (não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4);
- b) a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;
- c) a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- d) o(a) candidato(a) deverá estar devidamente vestido(a), não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta).
- e) não será aceita foto no formato *selfie* ou na qual apareçam outras pessoas além do(a) candidato(a);

9.3. O campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no edital de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da pré-matrícula.

9.4. Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; **OU**
- b) Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM **OU**

- c) agendamento para registro na Polícia Federal; **OU**
- d) passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país;

9.5. Para comprovação dos documentos referentes à conclusão da graduação, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

9.5.1. Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão da graduação deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pelo órgão competente (MEC).

9.5.2. Haverá a necessidade de apresentação posterior, em data e modo a ser definida pelo campus, do documento de escolarização revalidado.

9.6. Em ampla concorrência, a pré-matrícula se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico.

9.7. Quanto às ações afirmativas, a sua pré-matrícula se efetiva quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico e comprovação da ação afirmativa em que se inscreveu (critério racial ou critério médico, quando necessário).

9.8. Quando a matrícula é efetivada, um comprovante de matrícula é enviado ao email informado pelo candidato no matrícula.

9.9. A documentação de comprovação de indígena será analisada pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas de cada campus.

9.10. A autodeclaração de preto ou pardo será confirmada por meio da entrevista da Comissão de Heteroidentificação do campus.

9.11. O laudo médico para comprovação de eventual deficiência será conferido pelo Núcleo de Apoio ao Portador de Necessidades Especiais - NAPNE de cada campus.

9.12. Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos/não aceitos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) legíveis no prazo concedido para recurso.

9.13. Durante o prazo de pré-matrícula da respectiva chamada, a Comissão de Análise de Ação Afirmativa e a Comissão da Secretaria analisarão os documentos enviados pelo(a) candidato(a), via sistema.

9.14. Caso a comissão verifique incompatibilidade entre a concorrência escolhida e o(s) documento(s) comprobatório(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) que comprove(m) a

concorrência escolhida, no prazo de recurso da respectiva chamada em que foi convocado(a).

9.15. Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o RESULTADO PARCIAL das matrículas.

9.16. Após a análise de toda a documentação o(a) candidato terá sua solicitação DEFERIDA/ACEITA se comprovar as condições exigidas para pré-matrícula ou INDEFERIDA/NÃO ACEITA se não comprovar tais condições.

9.17. Caberá recurso contra o indeferimento da pré-matrícula, nos prazos determinados neste edital, com complementação de documentos, exceto nos casos expressos pelo edital como não passíveis de recurso.

9.18. Após o prazo recursal, as pré-matrículas DEFERIDAS/ACEITAS automaticamente serão convertidas em matrículas. As pré-matrículas INDEFERIDAS/NÃO ACEITAS ou AUSENTES serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

9.19. A cada convocação para matrícula será divulgado um resultado parcial para os(as) candidatos(as) que se inscreveram nas vagas destinadas às ações afirmativas e PcD Geral e um resultado final, após a análise dos documentos, confirmando a pré-matrícula realizada pelo(a) candidato(a).

9.20. Caso a pré-matrícula de candidatos(as) optantes por ações afirmativas ou PcD Geral seja indeferida, o(a) candidato(a) constará apenas na listagem da ampla concorrência.

9.21. Os(as) candidatos(as) serão listados em ordem decrescente de classificação, de acordo com a forma de classificação estabelecida em edital de processo seletivo.

9.22. Serão convocados para a pré-matrícula os(as) candidatos(as) classificados de acordo com o número de vagas ofertadas, em conformidade com o edital de processo seletivo.

9.23. A solicitação de matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem todos os requisitos do edital.

9.24. Caso o candidato declare ocupar outra vaga de Pós-graduação em qualquer dos campi do IFSULDEMINAS (Resolução nº 70, de 15 de dezembro de 2020) será indicada a necessidade de desvinculação do outro curso, para realização da matrícula.

9.25. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que apresentar sua solicitação fora do prazo estipulado, ou que alegue desconhecimento das convocações.

9.26. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a

transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

9.28. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações no site <https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/>.

9.29. Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a matrícula de forma online é possível agendar comparecimento presencial no campus POÇOS DE CALDAS para realizar a solicitação de matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula.

9.30. O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

9.30.1. Para realizar o agendamento o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na página de capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

9.31. Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus por dificuldade para agendamento.

9.32. Para a realização de solicitação de matrículas utilizando-se o equipamento institucional, cabe ao campus tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

9.33. O candidato classificado que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida, no período fixado para a matrícula, perderá o direito à vaga.

9.34. O trancamento de matrícula será permitido somente após a conclusão do primeiro semestre do curso.

10. DAS CHAMADAS

10.1. Após a publicação do resultado final, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) para a matrícula ou pré-matrícula em primeira chamada, conforme cronograma do Edital de Matrículas.

10.2. Se houver vagas não preenchidas na primeira chamada ou em caso de desistências futuras, a convocação de candidatos(as) será realizada seguindo a lista de excedentes do mesmo grupo de concorrência.

10.2.1. Caso não restem candidatos(as) na condição de excedentes em algum grupo de concorrência, as vagas serão redistribuídas conforme disposto neste edital.

10.3. Em caso de não preenchimento das vagas após o término da primeira chamada, caso ainda restem vagas não ocupadas, será realizada 2ª Chamada, seguindo a lista de classificação, obedecendo a opção de concorrência.

10.4. Em caso de não preenchimento das vagas após o término da 2ª Chamada, caso ainda restem vagas não ocupadas, será realizada a **CONVOCAÇÃO GERAL**, seguindo a lista de classificação, obedecendo a opção de concorrência.

10.5. Nessa **CONVOCAÇÃO GERAL** serão convocados(as) a apresentar documentação para a solicitação de matrícula:

- a) Todos(as) os(as) candidatos(as) **CLASSIFICADOS(AS)**, de acordo com o número de vagas do curso, definidas neste edital.
- b) Todos(as) os(as) demais candidatos(as) listados(as) na condição de **APTOS(AS) A SOLICITAR MATRÍCULA**, conforme resultado final publicado no site.

10.6. No site do IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/> será publicada a relação de **TODOS(AS)** os(as) candidatos(as), tanto os(as) **CLASSIFICADOS(AS)** como aqueles(as) que figurarão como **APTOS(AS) A SOLICITAR MATRÍCULA**.

10.7. Conforme os itens 2.4. e 2.5., os(as) candidatos(as) que concorrem em ação afirmativa também concorrem na lista da ampla, assim, esses(as) candidatos(as) constarão em duas listagens.

10.8. No período de matrículas referente à **CONVOCAÇÃO GERAL** e somente nele, **TODOS(AS)** os(as) candidatos(as,) tanto os(as) **CLASSIFICADOS(AS)** quanto os(as) que estiverem listados na condição de **APTOS(AS) A SOLICITAR MATRÍCULA** estão aptos(as) a realizar a solicitação de matrícula, independentemente da posição que ocupam nas listas, conforme disposto neste edital.

10.9. As solicitações de matrícula serão realizadas somente por meio de acesso ao sistema gov.br.

10.9.1. Durante o período em que estiverem abertas as solicitações, não será permitido fazer nenhuma correção dos dados.

10.10. Candidatos(as) que não realizarem a solicitação de matrícula dentro do prazo ou que, tendo iniciado a solicitação constarem com o status **"INCOMPLETO"**, após o prazo final definido em edital serão considerados(as) como desistentes.

10.11. Após a solicitação de matrícula, será concedido o prazo de recurso para correção dos documentos necessários.

10.12. Esse prazo somente será concedido aos(às) candidatos(as) que solicitaram a matrícula no prazo definido no cronograma deste edital.

10.13. No período de solicitação de matrícula, as solicitações efetuadas podem constar com o status “em análise”, indicando que estão sendo analisadas pela comissão.

10.13.1. Todos os documentos serão analisados pela Comissão de Execução do Edital, via sistema gov.br, sendo que, durante o PRAZO DO RECURSO pela será possibilitado ao(à) candidato(a) atualizar as informações e corrigir o(s) documento(s) que comprove(m) a concorrência escolhida, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final do recurso.

10.13.2. No prazo do recurso, serão agendadas as entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação Complementar, para candidatos(as) que se inscreveram em vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), de acordo com o número de vagas que restarem disponíveis, sendo facultado aos campi convocar para entrevista o número de candidatos(as) até três vezes o número vagas disponíveis para ocupação.

10.14. Para candidatos(as) que estiverem na situação de **APTOS(AS) A SOLICITAR MATRÍCULA**, finalizadas todas as correções na solicitação (se for o caso), a solicitação de matrícula ficará aguardando e somente será executada em matrícula se houver vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação.

10.15. A realização da solicitação de matrícula não garante a matrícula e início no curso, estando condicionada à:

- a) análise dos documentos e respectivo deferimento;
- b) existência de vagas não ocupadas;
- c) respeito à ordem de classificação.

10.16. Finalizada a etapa de convocação geral, caso ainda restem vagas ociosas, ou havendo desistências de candidatos(as) matriculados(as), os(as) candidatos(as) que solicitarem matrícula no período definido no cronograma, terão seus documentos avaliados.

10.16.1. Caso seja necessário, esses(as) candidatos(as) poderão fazer correção de documentos, sendo concedido prazo de 48 horas para apresentação de recurso, com a apresentação ou correção de documentos, contados da data e horário da primeira solicitação de correção de dados. O prazo de recurso será publicado na planilha de acompanhamento das convocações, para ciência dos(as) candidatos(as).

10.17. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mail cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) se informar e manter atualizados os seus dados pessoais.

10.18. Caso sejam detectadas vagas ociosas, as análises dos documentos de solicitação de matrícula encaminhados pelos(as) candidatos(as) no prazo indicado no cronograma, serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual de 20% da carga horária do módulo.

10.19. No caso de não haver candidatos(as) classificados(as) na convocação geral, suficientes para suprir o número de vagas, poderá ser utilizada lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas, respeitada a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

10.20. Para classificação da lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas (lista de espera) será realizada classificação geral dos(as) candidatos(as) na ampla concorrência, sendo convocados a realizar a matrícula de acordo com o número de vagas disponíveis por curso no campus.

10.21. No site institucional, na aba vestibular será publicada a relação dos(as) candidatos(as) que forem classificados(as) na lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas.

10.22. O(a) candidato(a) classificado terá prazo, a ser divulgado posteriormente, para solicitar a matrícula via gov.br. Caso não realize o procedimento no prazo delimitado, será considerada desistência da vaga, procedendo-se a matrícula do(a) próximo(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação.

10.23. Os(as) candidatos(as) que solicitarem a matrícula no prazo estabelecido terão os documentos avaliados. Caso seja necessária a correção de documentos, será concedido prazo de 48 horas para recurso, contados a partir da data e horário da primeira solicitação de correção de dados. O prazo será publicado na planilha de acompanhamento das convocações para ciência dos(as) candidatos(as).

10.24. Transcorrido o prazo relativo a 25% da carga horária, não havendo mais possibilidade de convocação de candidatos(as), todos(as) aqueles(as) que solicitaram matrículas e não foram contemplados com vagas serão ausentados da listagem, não figurando mais na condição de “aguardando vaga”.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para este processo seletivo, contidas nos comunicados e neste edital.

11.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, bem como informações apresentadas na página do Campus Poços de Caldas <https://portal.pcs.ifsuldeminas.edu.br/> e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.

11.3. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados.

11.4. O IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas reserva-se o direito de fazer alterações nos períodos do processo seletivo, das matrículas, do início do curso, incluir ou substituir docentes, a seu critério, bem como não realizar o curso caso o número de participantes

matriculados seja inferior a 28 alunos.

11.5. O IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas reserva-se, também, o direito de não ofertar novamente as disciplinas do curso para os(as) alunos(as) reprovados(as) ou desistentes no caso de encerramento do curso.

11.6. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar nova inscrição, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

11.8. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus, de acordo com os feriados nacionais e municipais.

11.9. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso, pela COPESE do Campus Poços de Caldas e pela DAE.

Pouso Alegre, 04 de janeiro de 2022.

MARCELO BREGAGNOLI
Reitor do IFSULDEMINAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

ANEXO I – RECURSO

Nome do(a) Candidato(a): _____

R.G.: _____ CPF: _____

1) A decisão objeto de contestação é:

2) Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

3) Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Data ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)